



UFAM

Poder Executivo  
Universidade Federal do Amazonas - UFAM  
Centro de Ciências do Ambiente - CCA

Comissão para Tratar do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Universidade Federal do Amazonas – CGRS-UFAM



## **EDITAL DE HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

Manaus/AM

## EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 001/2016

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, doravante designada FUA, instituição mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por meio da Comissão para Tratar do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Universidade Federal do Amazonas, designada pela Portaria nº 1000 de 12 de abril de 2016, torna público que realizará **PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao Decreto no 5.940/2006 de 25 de outubro de 2006 e demais legislações pertinentes.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital de habilitação tem como objeto selecionar as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos sólidos produzidos pela unidade do *Campus* Senador Arthur Virgílio Filho da UFAM, localizado na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200 – Coroado I, cidade de Manaus/Amazonas.
- 1.2. Compreenderão os materiais recicláveis a serem coletados pela(s) associação(s) ou cooperativa(s) selecionada(s) os relacionados:
  - a. Papel;
  - b. Papelão;
  - c. Plástico;
  - d. Metal;
  - e. Madeira
- 1.3. São partes integrantes deste Edital:
  - Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Ficha de Inscrição da Cooperativa/Associação e Dados do Representante Legal;
  - Anexo III – Declaração de Condições de Habilitação;
  - Anexo IV – Declaração que não emprega criança ou adolescente;
  - Anexo V – Formulário de prestação de contas das cooperativa ou associação de catadores;
  - Anexo VI – Notificação de Ocorrência;
  - Anexo VII – Minuta do Termo de Compromisso.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO

- 2.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela UFAM as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídos por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
  - 2.1.2 Não possuam fins lucrativos;
  - 2.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
  - 2.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

- 2.1.5 Não empregam pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam pessoa com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz com idade a partir de 14 anos.
- 2.2. A comprovação dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e a comprovação dos subitens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 feita mediante a declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexos III e IV).
- 2.3. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste edital.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem entregar na Secretaria do Centro de Ciências do Ambiente (CCA), localizada no Bloco U, Setor Sul, situado à Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200 – Coroado I, na cidade de Manaus/Amazonas, telefone 3305-4065 as seguintes documentações:
  - 3.1.1. Ficha de Inscrição (original) preenchida com os dados sobre a cooperativa ou associação (Anexo I)
  - 3.1.2. Estatuto ou Contrato Social (original e cópia) que comprove que a Cooperativa ou Associação esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis e que tenham a catação como única fonte de renda;
  - 3.1.3. Declaração (original) que comprove que a Cooperativa ou Associação dispõe de infraestrutura adequada e necessária à realização da triagem e classificação de resíduos recicláveis descartados e que apresenta um sistema de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;
  - 3.1.4. Declaração de que a Cooperativa ou Associação não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, conforme Modelo apresentado no Anexo IV (original).
  - 3.1.5. Credenciamento do Representante Legal, conforme item 3.3.
- 3.2. Os atos formais realizados em nome das associações ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação ou cooperativa para todos os atos e efeitos previstos (Anexo II deste Edital);
- 3.3. Para o credenciamento que trata no item 3.1.5, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:
  - 3.3.1. Documento oficial de identidade (original e cópia);
  - 3.3.2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade como:
    - a. Estatuto social acompanhado da ata da eleição (original e cópia) ou
    - b. Procuração pública ou particular com firma reconhecida (original e cópia).
- 3.4. O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de inscrição, conforme item 3.3 deste edital.
- 3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Cooperativa ou Associação.

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. LOCAL: Secretaria do Centro de Ciências do Ambiente (CCA), localizada no Bloco U, Setor Sul, situado à Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200 – Coroado I, na cidade de Manaus/Amazonas, telefone 3305-4065
- 4.2. PRAZO: 3 a 7 de outubro de 2016
- 4.3. HORÁRIO: segunda a sexta-feira das 9 às 12 horas.

#### **5. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO SORTEIO**

- 5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas Cooperativas ou Associações serão analisados e julgados pela Comissão para Tratar do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da UFAM, que emitirá listagem das entidades aprovadas no dia 10 de outubro de 2016 no mural do CCA e/ou na página da internet <http://cca.ufam.edu.br>;
- 5.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 10 a 13 de outubro de 2016 para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.
- 5.3. Após o prazo para apresentação e avaliação de recursos, será publicada uma listagem final das entidades aprovadas no dia 14 de outubro de 2016.
- 5.4. Caso ocorra habilitação de apenas uma Cooperativa ou Associação, esta firmará Termo de Compromisso com a FUA, conforme Anexo VII deste Edital, para a realização da coleta dos resíduos sólidos recicláveis descartados no item 1.2.
- 5.5. Caso ocorra habilitação de duas ou mais associações ou cooperativas, será realizada uma audiência pública no dia 17 de outubro de 2016 para sorteio de até 4 (quatro) cooperativas ou associações habilitadas, de modo a definir a ordenação do período para realização dos recolhimentos.
- 5.6. Cada uma das Cooperativas ou Associações sorteadas realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra Cooperativa ou Associação assumirá as responsabilidades, de acordo com a ordem de sorteio;
- 5.7. Concluído o prazo de até 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última Cooperativa ou Associação sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

#### **6. DA ENTIDADE SELECIONADA**

- 6.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a FUA, conforme modelo do Anexo VII.
- 6.2. A vigência do Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses.
- 6.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira selecionada, a administração convocará a cada 6 (seis) meses seguindo a ordem de classificação do sorteio as demais cooperativas ou associações sorteadas de que trata o item 5.6, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 7.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.



## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES**

8.1. Serão desclassificadas as Cooperativas ou Associações que não apresentem a documentação exigida no item 3 deste Edital em cópia autenticada ou acompanhado do original.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 9.1. O processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 9.2. A FUA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos de recebimento dos documentos de inscrição ou da divulgação do resultado de julgamento.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Tratar do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Universidade Federal do Amazonas, na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Centro de Ciências do Ambiente, Bloco U, Setor Sul, situado à Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200 – Coroado, na cidade de Manaus/Amazonas, no horário de 9-11h e de 14-17 h.
- 9.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a FUA e a Cooperativa ou Associação selecionada ou com seus cooperados ou associados.
- 9.5. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a UFAM convocará as demais entidades sorteadas, obedecendo a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.
- 9.6. A participação das Cooperativas ou Associações neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 9.7. Dada a natureza dos serviços objeto do presente edital, qualquer mudança no Termo de Compromisso deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração Superior da UFAM.

Manaus, 23 de setembro de 2016

Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e  
Reitora da UFAM

Karime Rita de Souza Bentes  
Presidente da CGRS-UFAM  
Portaria 1000/2016-GR

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos recicláveis descartados pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM) às Cooperativas ou Associações dos catadores de materiais recicláveis.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com base na Constituição Federal art. 225 caput, que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*, a UFAM insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

#### 3. OBJETO

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios objetivos para a seleção de Cooperativas ou Associações de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos na UFAM, campus Manaus, localizado na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200 – Coroado I, na cidade de Manaus/Amazonas.

#### 4. LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

- 4.1. LOCAIS: Setor Norte e Setor Sul do campus Manaus, localizado na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200 – Coroado, na cidade de Manaus/Amazonas.

Setores da UFAM	
SETOR NORTE Faculdade de Tecnologia - FT Instituto de Ciências Exatas - ICE Instituto de ciências humanas e letras - ICHL Prédio administrativo - Reitoria Centro de Convivência	SETOR SUL Prefeitura do Campus Universitário

#### 4.2. HORÁRIO E FREQUENCIA

- 4.2.1. **Quinzenalmente**, em dia e horário a ser combinado com a Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para a coleta a cada 15 (quinze) dias, ambas as partes, destinadora e destinatária, poderão acordar que **a coleta seja realizada mensalmente**.
- 4.2.2. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram na UFAM e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente

identificados e fornecidos pela associação ou cooperativa, desde que também acordado entre as partes.

#### 4.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 4.3.1. A Associação ou Cooperativa se encarregará da retirada dos resíduos das dependências da UFAM, nos locais acima indicados, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita.
- 4.3.2. Em dias de evento na UFAM, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras e especiais para recolhimentos de outros resíduos recicláveis, como equipamentos eletroeletrônicos, desde que a associação ou cooperativa se responsabilize pelo transporte e destinação correta do material.

### 5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

- 5.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser avençada será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura;
- 5.2. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a FUA e a COMPROMISSADA ou seus integrantes.

### 6. GESTÃO DO COMPROMISSO

- 6.1. A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência apresentará gestão operacional sob a responsabilidade do Presidente da Comissão para Tratar do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Universidade Federal do Amazonas, responsável pela fiscalização e gestão documental do serviço prestado.

### 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. As associações ou cooperativas serão consideradas habilitadas mediante apresentação do estatuto ou contrato social e de declaração delas próprias que comprovem;
  - 7.1.1. Serem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
  - 7.1.2. Não possuírem fins lucrativos;
  - 7.1.3. Possuírem infraestrutura para realizarem a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
  - 7.1.4. Não empreguem menor de 18 anos e menor de 16, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos.

### 8. OBRIGAÇÕES DA UFAM

- 8.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o Termo de Compromisso, doravante chamada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos dias e horários estipulados.
- 8.2. Prestar os esclarecimentos relacionados à execução do objeto do presente edital que julgar necessários.
- 8.3. As atribuições relacionadas à UFAM serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso.

- 8.4. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando única e exclusivamente o material reciclável (especificado neste Edital).

## 9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

- 9.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados ou cooperados.
- 9.2. Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos associados ou cooperados.
- 9.3. Credenciar, oficialmente, junto à UFAM, um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.
  - 9.3.1 O representante deverá comparecer às dependências da UFAM sempre que este solicitar ou achar necessário.
  - 9.3.2 A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.
- 9.4. Manter sigilo sobre os dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado.
- 9.5. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e estudantes da UFAM. Não serão permitidos o uso de som ou música de qualquer natureza pela cooperativa ou associação nas dependências da UFAM.
- 9.6. Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e identificados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela UFAM, quando nas dependências da mesma.
- 9.7. Assumir toda a responsabilidade pela coleta, transporte, separação e disposição dos resíduos coletados nas dependências da UFAM.
- 9.8. A COMPROMISSADA deverá manter limpo, por seus próprios meios, as dependências da UFAM após a coleta, bem como os coletores, caso seja necessário.
- 9.9. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a UFAM a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Referência firmado, exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 9.10. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.
- 9.11. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.
- 9.12. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.
- 9.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da UFAM, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela UFAM.
- 9.14. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias da UFAM nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.



- 9.15. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da **DESTINADORA**, Campus Manaus, Setores Norte e Sul, até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

Manaus, 23 de setembro de 2016

Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e  
Reitora da UFAM

Karime Rita de Souza Bentes  
Presidente da CGRS-UFAM  
Portaria 1000/2016-GR

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>DADOS DA COOPERATIVA</b>	
NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	E-MAIL:
DATA DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE:	VEÍCULO PRÓPRIO PARA COLETA: ( ) SIM ( ) NÃO
QUANTIDADE DE COOPERADOS/ASSOCIADOS:	TIPO DE VEÍCULO: ( ) carroça ( ) caminhonete ( ) outros – especificar: _____
POSSUI SEDE PRÓPRIA? ( ) SIM ( ) NÃO	
CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO:	
( ) área a céu aberto	( ) galpão com cobertura
( ) possui pavimentação	( ) possui instalações elétricas
( ) possui instalações hidráulicas	( ) possui alvará de funcionamento
OBSERVAÇÕES:	
_____ _____ _____	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
NOME DO REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
Nome legível e SIAPE do servidor que recebeu a documentação	



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da associação), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ cidade de Manaus, no estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pela Universidade Federal do Amazonas, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos no EDITAL DE HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, publicado em XX/XX/XX

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

Assinatura do representante legal



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

\_\_\_\_\_ (nome da associação), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ cidade de Manaus, no estado do Amazonas, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega pessoa com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega pessoa com idade inferior a dezesseis anos.**

Ressalva: emprega pessoa, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante

Declaração a ser emitida pela licitante





## ANEXO VI

### NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/CGRS-UFAM/20\_\_

A Comissão para Tratar do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Universidade Federal do Amazonas (CGRS-UFAM) NOTIFICA Vossa Senhoria a solucionar as pendências citadas nesta Notificação de Ocorrência no prazo de xx horas contado a partir do recebimento deste documento, sob pena das sanções previstas no Termo de Compromisso no xx/20xx.

Notificado:
Fundamentação Legal:
Data da Ocorrência:
Área ou Setor de Ocorrência:
Descrição da Ocorrência:

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 5.940/06, de 25 de outubro de 2006 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes a Fundação Universidade do Amazonas (FUA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.378.626/0001-97, campus Manaus com sede na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200 – bairro Coroado I, na cidade de Manaus/Amazonas, doravante designado **DESTINADORA**, neste ato legalmente representada pela Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM Profª Dra. **MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**, carteira de identidade nº xxxx SSP/AM e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e a Cooperativa/Associação (nome da cooperativa ou associação) \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, neste ato representado pelo (cargo do representante) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados à Associação/Cooperativa no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores associados/cooperados, com avaliação trimestral.
- 1.2. Para fins deste termo, consideram-se materiais recicláveis descartados aqueles materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, conforme disposto no Art. 2º, inciso II do Decreto 5.940/2006.
  - 1.2.1. Compreenderão os materiais descartáveis a serem coletados pela associação ou cooperativa selecionada os relacionados:
    - a. Papel;
    - b. Papelão;
    - c. Plástico;
    - d. Metal;
    - e. Madeira

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como do Decreto Federal nº 5940/06.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- 3.1. Compete à DESTINADORA:
  - a. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;

- b. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente dos banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material reciclável (especificado neste Edital);
- c. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela equipe da DESTINATÁRIA;
- d. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados que firmarem o TERMO DE COMPROMISSO, doravante chamada DESTINATÁRIA, ao local de coleta, dentro dos dias e horários estipulados;
- e. Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão para Tratar do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Universidade Federal do Amazonas (CGRS-UFAM);
- f. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito e acompanhadas de justificativas que não impliquem mudanças do objeto;
- g. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
- h. Providenciar a destinação dos materiais recicláveis, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Compromisso.
- i. Destinar seus materiais recicláveis, com exclusividade à DESTINATÁRIA, conforme este Termo, salvo os materiais não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação à critério da DESTINADORA.

### 3.2. Compete à DESTINATÁRIA

- a. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b. Informar por escrito a CGRS-UFAM os materiais recicláveis que não serão recebidos pela DESTINATÁRIA, bem como manter essa lista atualizada.
- c. Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados/associados que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependência do órgão;
- d. A DESTINATÁRIA deverá orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela DESTINADORA, quando nas dependências da mesma;
- e. A DESTINATÁRIA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias no atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- f. Apresentar listagem com o nome e número de identidade dos catadores que recolherão os materiais recicláveis da UFAM, devendo a DESTINATÁRIA informar a CGRS-UFAM quaisquer alterações na listagem.
- g. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão para Tratar do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Universidade Federal do Amazonas, necessários a ajustes e melhorias no processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;
- h. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

- i. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências do órgão;
- k. Não utilizar material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- l. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- m. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à DESTINADORA, sempre que solicitado;
- n. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- o. Fornecer (gratuitamente) à DESTINADORA, sempre que acordado, amostras dos produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- p. Comunicar, imediatamente ou por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- q. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- r. Sempre que necessário ou a DESTINADORA solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;
- s. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis;
- t. Apresentar mensalmente a prestação de contas à CGRS-UFAM (conforme modelo Anexo V), detalhando a quantidade coletada e o valor unitário do material.
- u. Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- v. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela DESTINADORA;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A retirada dos materiais pela DESTINATÁRIA acontecerá, preferencialmente, no horário das 8 h às 11 h, quinzenalmente, na DESTINADORA, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para a coleta a cada 15 (quinze) dias, ambas as partes, destinadora e destinataria, poderão acordar que a coleta seja realizada mensalmente.
- 4.2. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram na UFAM e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela associação ou cooperativa, desde que também acordado entre as partes.
- 4.3. Caso os materiais não sejam recolhidos pela DESTINATÁRIA nos dias e horários estabelecidos pela CGRS-UFAM, a DESTINADORA poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

4.4. A retiradas dos materiais sempre que possível será efetuada por meio de veículo motorizado da DESTINATÁRIA, que observará as orientações de coleta, as normas e os critérios da administração da DESTINADORA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a. vontade da DESTINATÁRIA, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- b. ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.
- c. se a DESTINATÁRIA receber 3 (três) advertências, a qualquer período de vigência deste Termo.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se à DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

**Parágrafo Único:** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado do Amazonas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal da UFAM, denominada



DESTINADORA e da Associação ou Cooperativa, denominada DESTINATÁRIA, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, xxxx de xxxx de 20\_\_

DESTINADORA

DESTINATÁRIA

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e  
Reitora da UFAM

**-TESTEMUNHAS-**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
nome  
CPF: